



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo nº 8500229-69.2022.8.06.0026

Requerente: Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás

Assunto: Pedido de providências, suposta falsificação de documento

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 89/2022-CGJUCGJ

Comunica o Excelentíssimo Desembargador Nicomedes Borges, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Goiás, a lavratura de procuração, com base em documento de identificação falso, em nome de RAFAEL ABRÃO MARTINS LOIOLA, conferindo poderes a AÍRTON DA SILVA LIRA para transferir o veículo automotor de placas OZX-1009.

A Gerência de Correição e Apoio às Unidades Extrajudiciais – GCAUE, como pode ser visto às fls. 05/06, apresentou a INFORMAÇÃO Nº 16/2022–GCAUE, cujo conteúdo segue transscrito:

Trata-se de comunicação efetuada pelo Exmo. Corregedor Geral da Justiça do Estado do Goiás, Desembargador Nicomedes Domingos Borges, dando conhecimento a esta Casa Correcional sobre a apresentação de possível documentação falsa identificada pelo Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da Comarca de Corumbá/GO.

O Excelentíssimo Desembargador determina expedição de Ofício acompanhado da documentação supostamente falsificada às Corregedorias Gerais de Justiça de todos os Estados da Federação e do Distrito Federal, para conhecimento e providências.

Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar responsável pelo serviço extrajudicial, Dra. Juliana Sampaio de Araújo, para as devidas providências, qual seja, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado de Goiás, conforme fls. 02/03.

Empós, sugere-se o arquivamento, tendo em vista que o processo se esgota com a devida ciência de todos os envolvidos na atividade notarial e registral, S.M.J.

À superior consideração da MM. Juíza-Corregedora Auxiliar.

Observa-se, na sequência, manifestação da Excelentíssima Juíza Auxiliar Juliana Sampaio de Araújo, responsável pelo Setor Extrajudicial desta Corregedoria Geral da Justiça, acolhendo as citadas informações nos seguintes termos (fl. 09):

Considerando as informações apresentadas pela Gerência de Correição das Unidades Extrajudiciais (GCAU/CGJCE), às folhas retro, acolho-as e, em sucessivo, submeto o presente processo ao Corregedor-Geral da Justiça, com a sugestão de expedição de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida denúncia de folhas 02/03 dos autos.

Em seguida, ultimada a providência, sugere-se o arquivamento.

À superior consideração

Diante do exposto, **aprovo** o DESPACHO/OFÍCIO Nº 1170/2022/GAB5/CGJCE e **determino** a expedição de ofício circular a todas as Serventias Extrajudiciais do Ceará, via PEX, bem como a todos os Juízes Corregedores Permanentes desta Unidade Federativa, acompanhado de cópia da peça de fl. 03, para ciência do fato reportado pela Corregedoria Geral da Justiça de Goiás.

Cientifique-se a Requerente e **arquivem-se os presentes autos digitais.**

Cópia desta decisão servirá como ofício circular.

À Gerência Administrativa.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
Corregedor-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920227518680

Nome original: Ofício Circular nº 033-2022 - QRCode.pdf

Data: 03/02/2022 19:54:04

Remetente:

Nair de Souza Monteiro de Almeida

Secretaria Executiva - CGJGO

Tribunal de Justiça do Goiás

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: CGJ-GO - Proad nº 202201000314964 - Segue em anexo o Ofício Circular nº 033-2022 - QRCode



PODER JUDICIÁRIO

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás

OFÍCIO CIRCULAR Nº 033/2022



PROAD Nº 202201000314964



A QUEM SE DESTINA?

A todos os Diretores de Foro, aos Notários e Registradores do Estado de Goiás e às Corregedorias-Gerais dos Estados e à do Distrito Federal.



O QUÊ?

Comunica ocorrência de fraude na procuração lavrada no Tabelionato de Notas de Protestos e Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da Comarca de Corumbá de Goiás-GO.



INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Na data de 03.08.2021, foi lavrada uma procuração, sendo apresentado um documento de identidade, possivelmente falso, em nome de Rafael Abrão Martins Loiola, portador do CPF nº 030.626.321-19.
- A procuração conferia poderes ao Sr. Aírton da Silva Lira, para transferência de um veículo automotor marca/modelo VW/FUSCA, 2014/2014, cor preta, placa OZX-1009, CHASSI 3VWV96165EM648176, RENAVAM nº 01023534808.



ACESSE A ÍNTEGRA



LINK (Copia e cola)

<http://tjdocs.tjgo.jus.br/documents/614502>

Cordiais Saudações,
Nicomedes Borges